

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC - CEP 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1871/2021

PROCESSO SES 8654/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Calibração para os Equipamentos Médico-Hospitalares Utilizados pela Especialidade de Fonoaudiologia - HIJG, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min do dia 20/07/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para **compradireta@saude.sc.gov.br** ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 13 de julho de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: HIJG - HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

Edital nº: 1871/2021 Protocolo: SES 8654/2021

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para BERA - Potencial Evocado Auditivo. Quantidade: 01; Marca: Interacoustics - Modelo: Eclipse; Número de Patrimônio: 317593 - Número de Série: 0970279.</p>	Serviço	1
2	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para BERA – Potencial Evocado Auditivo. Quantidade: 01; Marca: Interacoustics - Modelo: Eclipse; Número de Patrimônio: 317960 - Número de Série: 0990101.</p>	Serviço	1
3	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para Audiômetro. Quantidade: 01; Marca: Interacoustics - Modelo: AD-229/259b; Número de Patrimônio: 155618 - Número de Série: 005 015 2001. Acessórios: 1. Campo Livre: Marca: Acústica Orlandi – Modelo: FF70/2 – Número de Série: 390 2. Cabine audiométrica: Marca: Widex.</p>	Serviço	1
4	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para Audiômetro. Quantidade: 01 Marca: Interacoustics - Modelo: AD629/2; Número de Patrimônio: 298249 - Número de Série: 980985. Acessórios: 1. Campo Livre: Marca: Acústica Orlandi – Modelo: FF70/2 – Número de Série: 351 2. Cabine audiométrica: Marca: Widex.</p>	Serviço	1
5	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para Impedanciômetro (Imitanciômetro). Quantidade: 01; Marca: Interacoustics - Modelo: AT235h; Número de Patrimônio: AVOS 00445 - Número de Série: 3010155.</p>	Serviço	1
6	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para Impedanciômetro (Imitanciômetro). Quantidade: 01 Marca: Interacoustics - Modelo: AT235; Número de Patrimônio: 298250 - Número de Série: 0976358.</p>	Serviço	1
7	050265001	<p style="text-align: center;">Manutenção em Equipamento Hospitalar</p> <p>Contratação dos serviços de calibração para Aparelho de emissão Otoacústica. Quantidade: 01; Marca: OTODYNAMICS - Modelo: OTOPORT – EOA; Número de Patrimônio: 281899 - Número de Série: DTC/15018851/T.</p>	Serviço	1

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HIJG	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Rua Rui Barbosa, 152 Agrônômica – Florianópolis – SC	(48) 3251-9000

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;

2.1.1 – Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;

2.1.2 – Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;

2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);

2.3 – Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ANEXO II-A

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da **Edital nº 1871/2021 – PSES 8654/2021**, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Calibração para os Equipamentos Médico-Hospitalares Utilizados pela Especialidade de Fonoaudiologia - HIJG**, visitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos hospitalares, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do **Edital nº 1871/2021 – PSES 8654/2021, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Calibração para os Equipamentos Médico-Hospitalares Utilizados pela Especialidade de Fonoaudiologia - HIJG** e que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de calibração para os equipamentos médico-hospitalares utilizados pela especialidade de fonoaudiologia, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e requisições SCCD nº conforme presente no processo SGPe 8654/2021.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM /LOTE	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	SETOR
01	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO. Marca: Interacoustics Modelo: Eclipse Nº Patrimônio: 317593 Nº de Série: 0970279	01	Serviço Pontual	AMB
02	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO. Marca: Interacoustics Modelo: Eclipse Nº Patrimônio: 317960 Nº de Série: 0990101	01	Serviço Pontual	CC
03	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para Audiômetro. Marca: Interacoustics Modelo: AD-229/259b Nº Patrimônio: 155618 Nº de Série: 005 015 2001 Acessórios: 1. Campo Livre Marca: Acústica Orlandi Modelo FF70/2 Série: 390 2. Cabine audiométrica Marca: Widex	01	Serviço Pontual	AMB
04	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para Audiômetro. Marca: Interacoustics Modelo: AD629/2 Nº Patrimônio: 298249 Nº de Série: 980985 Acessórios: 1. Campo Livre Marca: Acústica Orlandi Modelo FF70/2 Série: 351 2. Cabine audiométrica Marca: Widex	01	Serviço Pontual	AMB
05	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para Impedanciômetro (Imitanciômetro). Marca: Interacoustics Modelo: AT235h Nº Patrimônio: AVOS 00445 Nº de Série: 3010155	01	Serviço Pontual	AMB
06	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para Impedanciômetro (Imitanciômetro). Marca: Interacoustics Modelo: AT235 Nº Patrimônio: 298250 Nº de Série: 0976358	01	Serviço Pontual	AMB

7	HIJG	-	Contratação dos serviços de calibração para Aparelho de emissão Otoacústica. Marca: OTODYNAMICS Modelo: OTOPORT - EOA Nº Patrimônio: 281899 Nº de Série: DTC/15018851/T	01	Serviço Pontual	AMB
---	------	---	---	----	-----------------	-----

1.3 Resumo da Despesa:

Processo SES Nº: 8654/2021	
Despesa decorrente de:	(X)Contratação direta ()Licitação, ()Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato ()Outro Obs.: Adotar critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
Existe contrato anterior:	(X) Não () Sim Nº contrato: _____ Valor R\$ _____
Valor da despesa: R\$	(X)Parcela única ()Parcelado em _____ vezes de R\$ _____
Período da despesa:	Início em 2021 Término em ____/____/____

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Recomenda-se a realização de calibração anual nos equipamentos médico-hospitalares utilizados para avaliação audiológica, conforme recomendações dos respectivos fabricantes, Resolução nº 553 e demais recomendações normativas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de serviço de calibração para os equipamentos médico-hospitalares conforme listados neste documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificação técnica:

1 - 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade realizada nos últimos 12 (doze) meses, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

2 - Certidões de registro de Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:

a) O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a SES/SC;

c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o “Registro” ou o “visto para execução” no CREA/SC, à época da contratação;

3 - Comprovação de aptidão para execução do(s) serviço(s), mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) a capacitação técnico-profissional de responsável técnico. Comprovar o desenvolvimento de serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto do item (ou lote) cotado na licitação.

3.1 – Para fins de comprovações acima devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, o profissional indicado. O vínculo poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente nos termos da legislação vigente;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) profissional emitido pelo CREA do profissional indicado e que comprove ser o mesmo o responsável pelos serviços;

c) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional, de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado pela Secretaria Estado da Saúde de Santa Catarina.

4.2 justificar a exigência:

Requisitos técnicos mínimos para necessários para comprovar que a empresa possui amparo técnico e legal para realizar manutenções/calibrações nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato, de acordo com a legislação técnica normativa vigente.

5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

Obs.(1): Conforme cópia do e-mail em anexo as peças do processo observar que a empresa Acústica Orlandi não realiza a calibração do equipamento descrito no item "04".

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1 Obrigações da contratada:

- A contratada deverá realizar a calibração proposta a fim de restabelecer o pleno funcionamento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es);
- Quando aplicável, os equipamentos deverão receber peças e acessórios originais conforme o padrão do fabricante, e recomendações técnicas e normativas vigentes. Eventuais ressalvas deverão ser devidamente justificadas, documentadas e autorizadas pela Direção do HIJG (ou setor responsável definido pela Direção). A Contratante considera-se no direito de, caso necessário, solicitar a comprovação de originalidade das peças substituídas nos equipamentos pela Contratada;
- A empresa contratada deve dispor capacidade técnica para execução dos serviços com equipe devidamente treinada pelos respectivos fabricantes. Caso necessário a contratante poderá solicitar previamente a execução do(s) serviço(s) comprovação da contratada. Atestado ou certificado emitido pelo fabricante (ou outro representante legal por ele designado);
- Comprovação que o técnico ou responsável recebeu capacitação para executar manutenção/calibração nos equipamentos, marcas e modelos (ou equivalente assim declarado pelo fabricante). Em sendo solicitado e não atendido pela contratada fica passível de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
- Os documentos indicados ou previstos para apresentação/disponibilização a unidade, devem ser originais ou cópia devidamente autenticadas;
- É responsabilidade da Contratada a emissão de relatório ou ficha de serviço para manutenção/calibração realizada, que deverá acompanhar o equipamento na entrega diretamente a Engenharia Clínica;
- O relatório de atendimento ou a ficha de serviço emitido (a) pela Contratada deverá constar de forma clara e legível no mínimo as seguintes informações:
 - a) identificação do técnico;
 - b) o descritivo das atividades realizadas;
 - c) discriminação de peças trocadas;
 - d) confirmação de testes funcionais realizados;
 - e) Deve constar indicação de equipamento liberado para uso;

No caso de atendimento in loco, deve ser realizado de acordo com a disponibilidade do setor e/ou do responsável pelo acompanhamento. Durante o horário de atendimento da Engenharia Clínica da Unidade.

6.2 Obrigações da Contratante:

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e serviços.

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

A SES designará um ou mais servidores efetivos que atuarão como Gestores do Contrato.

A SES também designará um ou mais servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo vedado o acúmulo da função de Gestor e Fiscal por servidor da Gerência.

Fiscalização do contrato

Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade hospitalar, servidor da SES/SC a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo da Contratante, com a produção de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

Os serviços serão fiscalizados, a fim de:

- a) Verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato e demais requisitos;
- b) Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
- c) Solucionar problemas executivos;
- d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

Os fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

7. RECURSOS

Origem dos Recursos: <input type="checkbox"/> TESOURO <input type="checkbox"/> FUNDO <input type="checkbox"/> CONVÊNIO <input type="checkbox"/> OUTRO <input checked="" type="checkbox"/> DEFINIÇÃO POSTERIOR	Dotação dos Recursos: <input checked="" type="checkbox"/> Conforme deliberação da gerência de orçamentos. <input type="checkbox"/> Recurso _____ <input type="checkbox"/> COMPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO COMPROVADO EM ___/___/____
Condições de Execução: <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 OUTRO _____

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.3 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.5 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Trata-se de uma recomendação de contratação de *serviço pontual*, sem o estabelecimento de um contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.3 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

12.4 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições do Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.5 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

12.6 O contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

12.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Diretor – HIJG: Maxiliano de Oliveira
CPF: 035.940.189-97

GERAD-HIJG: Francine Bittelbrunn,
Matrícula: 973578-0-01

14. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Janice Westphal Roman Nappi
Matrícula: 37380601

15. ASSESSORIA TÉCNICA – ENGENHARIA CLÍNICA

Eng. Emerson Fabio Neves
Matrícula: 695514-2-01

Eng. Saulo José Argenta Garcia
Matrícula: 974400-2-02

Para as informações apresentadas neste documento, cumpre destacar que compete a esta assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente técnico e normativo quanto ao correto gerenciamento das tecnologias médico-hospitalares. Não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente jurídica e/ou administrativa.

TELEFONE: (48) 3251-9211
E-MAIL: engenhariahijg@saude.sc.gov.br